



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

CEEE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

Coordenador: Eng. Eletric. José Valmir Flor

Coordenador Adjunto: Eng. Eletric. Rogério Rocha Matarucco

Assistentes Técnicos:

Eng. Eletron. Celso M. de Andrade

Arq. Sonia de Souza Lima

Eng. Ind. Mec. Felipe Neves de Moraes

Apoio Administrativo:

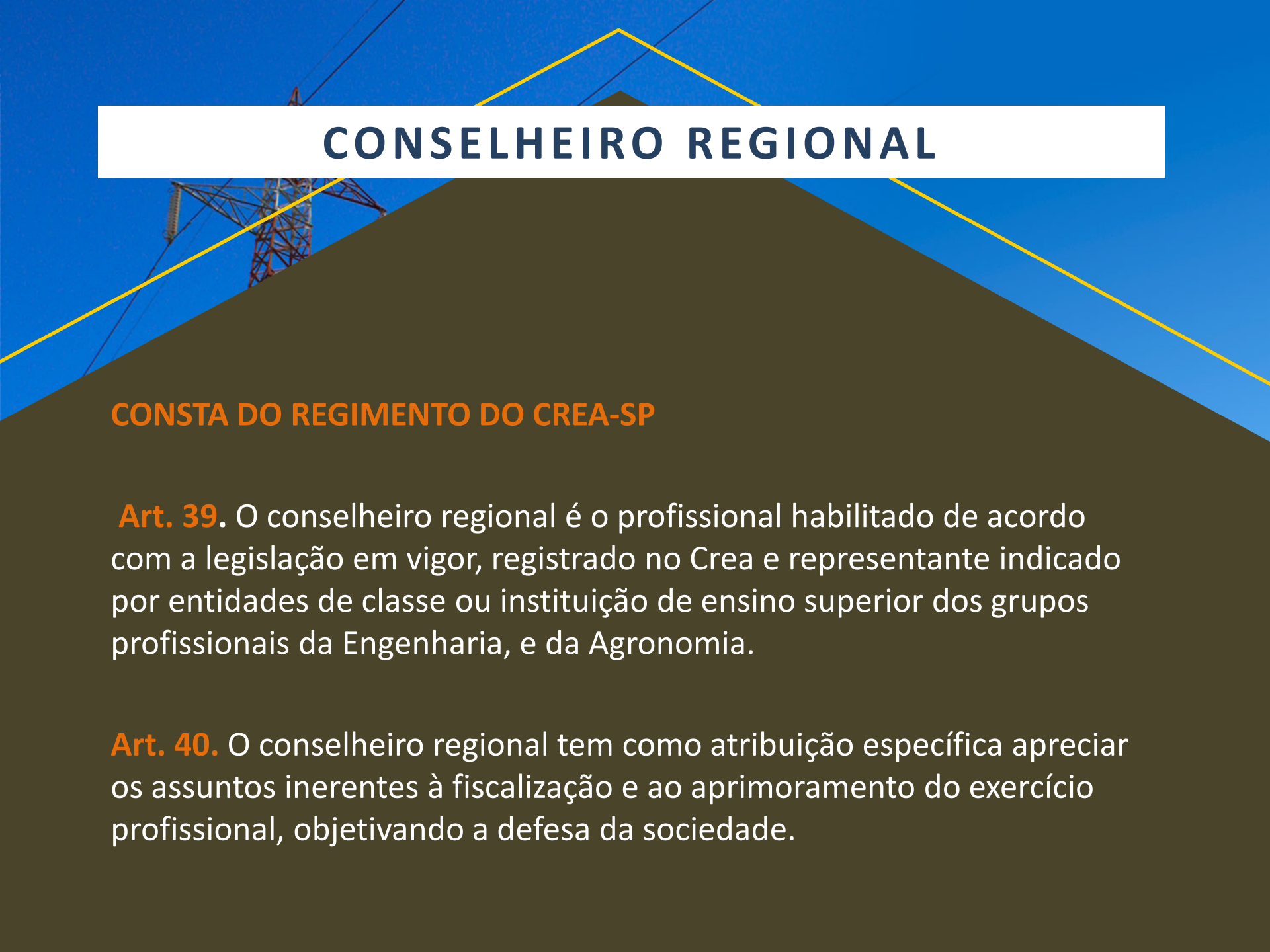
Patrícia da Silva Pedrosa

Marilda de Paula Soares

DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA

CONSTA DO REGIMENTO DO CREASP

Art. 55. A câmara especializada é o órgão decisório da estrutura básica do Crea que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional, e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição, ressalvado o caso de foro privilegiado.



CONSELHEIRO REGIONAL

CONSTA DO REGIMENTO DO CREA-SP

Art. 39. O conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação em vigor, registrado no Crea e representante indicado por entidades de classe ou instituição de ensino superior dos grupos profissionais da Engenharia, e da Agronomia.

Art. 40. O conselheiro regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade.

CONSELHEIRO REGIONAL

CONSTA DO REGIMENTO DO CREASP

Art. 39. O conselheiro regional é o profissional habilitado de acordo com a legislação em vigor, registrado no Crea e representante indicado por entidades de classe ou instituição de ensino superior dos grupos profissionais da Engenharia, e da Agronomia.

Art. 40. O conselheiro regional tem como atribuição específica apreciar os assuntos inerentes à fiscalização e ao aprimoramento do exercício profissional, objetivando a defesa da sociedade.

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CREA-SP

Anualmente realiza um total de 11 reuniões

CONSELHEIROS ORIUNDOS DE:

ENTIDADES DE CLASSE

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO EST. DE SÃO PAULO

SINDICATO DOS TECNÓLOGOS DO EST. DE SÃO PAULO

INSTITUIÇÕES DE ENSINO



COMPOSIÇÃO DA CEEE – 2017

CONSELHEIROS TITULARES

AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA
ALESSANDRA DUTRA COELHO
ALINE EMY TAKIY DE OLIVEIRA
ÁLVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA
ANDRÉ MARTINELLI AGUNZI
ANTONIO AREIAS FERREIRA
ANTONIO CARLOS CATAI
ANTONIO CLÁUDIO COPPO
ARNALDO LUIZ BORGES
AURO DOYLE SAMPAIO
CARLOS COSTA NETO
CARLOS EDUARDO FREITAS DA SILVA
CARLOS FIELDE DE CAMPOS
CÉLIO DA SILVA LACERDA
CÉSAR AUGUSTO SABINO MARIANO
CHRISTYAN PEREIRA KELMER CONDÉ

COMPOSIÇÃO DA CEEE – 2017

CONSELHEIROS TITULARES

CYRO BARBOSA BERNARDES
DANIELLA GONZALEZ TINOIS DA SILVA
EDELMO EDIVAR TERENCE

EDGAR DA SILVA

EDSON FACHOLI

EDSON NAVARRO

EDVAL DELBONE

FELIPE ANTONIO XAVIER ANDRADE

JAN NOVAES RECICAR

JOÃO DINI PIVOTO

JOÃO FELIPE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE ANDRADE PICOLINI

JOSÉ NILTON SABINO

JOSÉ VALMIR FLOR

LAÉRCIO RODRIGUES NUNES

LAERTE LAMBERTINI

LUIZ FERNANDO BOVOLATO

MAILTON NASCIMENTO BARCELOS

MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES VIEIRA

MARCUS ROGÉRIO PAIVA ALONSO

MÁRIO GONÇALVES MONTEIRO

MAURO DONIZETI PINTO DE CAMARGO



COMPOSIÇÃO DA CEEE – 2017

CONSELHEIROS TITULARES

MICHELE CAROLINA MORAIS MAIA
NEWTON GUENAGA FILHO
ODÉCIO BRAGA DE LOUREDO FILHO
PAULO HENRIQUE BOSSI COVER
PAULO ROBERTO BOLDRINI
PAULO SÉRGIO DE MORAES RIBEIRO
PEDRO SÉRGIO PIMENTA
REGINALDO CARLOS DE ANDRADE
RENATO BECKER
RICARDO HENRIQUE MARTINS
RICARDO RODRIGUES DE FRANÇA
ROGÉRIO ROCHA MATARUCCO
RUI ADRIANO ALVES
SILVIO ANTUNES
TIAGO FURLANETTO
TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO
TONY MENEZES DE SOUZA
VLADIMIR CHVOJKA JÚNIOR
WOLNEY JOSÉ PINTO

COMPOSIÇÃO DA CEEE – 2017

CONSELHEIROS SUPLENTES

ALEXANDRE SANTOS COVA
ARAKEN FERREIRA DE SOUSA
CARLOS AUGUSTO SIMONIAN DOS SANTOS
CARLOS SHINITI SAITO
CARLOS TADEU EIZO
DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA
DENÍLSON OLIVEIRA DE LIMA
DENIS RONALDO PINTO
DIMAR BERGAMO
EDUARDO LUSTOZA
EDVILSON ROBERTO RODRIGUES GARCIA
ERNESTO ALBERTO MERTENS JÚNIOR
ESIO SIZUO HIRATA
FREDERICO ANTUNES AFONSO DE SOUZA
GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
GEORGE ODA

COMPOSIÇÃO DA CEEE – 2017

CONSELHEIROS SUPLENTE

GILBERTO CHACUR
JOÃO ÉLIO DE OLIVEIRA FILHO
JOÃO SÉRGIO MARTINS DA CUNHA
JORGE LUIZ RANGEL MACHADO
JOSÉ LUIZ FARES
JOSÉ VITAL FERRAZ LEÃO
JOSÉ WANDERLEY CARDOSO
LEONÍDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO
LUIZ AUGUSTO ARROYO
MARCELO PUPIM GOZZI
MARCOS PERES BARROS
MARIÂNGELA DE CARVALHO BOVOLATO
MIGUEL APARECIDO DE ASSIS
MIGUEL ROBERTO ALVES MORENO
NELSON BUENO ASSUMPÇÃO
ONIVALDO MASSAGLI
OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
OSWALDO EGYDIO GONÇALVES JÚNIOR
PAULO EDUARDO DE QUEIRÓS MATTOSO BARRETO

COMPOSIÇÃO DA CEEE – 2017

CONSELHEIROS SUPLENTES

PEDRO CARDOZO JÚNIOR
PETER RICARDO DE OLIVEIRA
RAUL TEIXEIRA PENTEADO FILHO
REGIS EUGÊNIO DOS SANTOS
REINALDO ROBERTO DA SILVA
RICARDO GUEDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RODRIGO CUTRI
SÉRGIO ANTÔNIO SOUTO VASCONCELOS
THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO
VIVIANA APARECIDO CONSTANCI



PLANO DE FISCALIZAÇÃO DA CEEE 2017

OBJETIVO:

Estabelecer parâmetros, normas e procedimentos mínimos necessários ao exercício da função de fiscalização das atividades pertinentes à Engenharia Elétrica, desenvolvidas tanto por pessoas físicas como jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP.

INSTRUMENTO ORIENTATIVO PARA A FISCALIZAÇÃO:

Manual de Fiscalização elaborado pela Coordenadoria Nacional das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE.

EXECUÇÃO, CONTROLE E SUBSÍDIOS PARA PLANEJAMENTO DA CÂMARA

A fiscalização será executada pela Superintendência de Fiscalização - SUPFIS do Conselho em todo o Estado de São Paulo.

Para supervisionar este Plano de Fiscalização, em conformidade com o inciso II do art. 65 do Regimento Interno do CREA-SP, a Superintendência de Fiscalização deverá apresentar à CEEE um relatório trimestral relativo à sua execução.



PRINCIPAIS SEGMENTOS A FISCALIZAR

- ✓ Antenas coletivas, parabólicas e afins;
- ✓ Controle e automação industrial;
- ✓ Controle e automação residencial e comercial;
- ✓ Distribuição de energia elétrica;
- ✓ Projetos de eficiência energética;
- ✓ Entradas, cabines de energia e postos de transformação em alta tensão;
- ✓ Equipamentos de comunicação/telecomunicação;
- ✓ Estação Rádio Base – ERB;
- ✓ Geração de energia elétrica;
- ✓ Geração distribuída por fontes renováveis;
- ✓ Instalações elétricas temporárias em obras de construção, montagem industrial, eventos e parques;



PRINCIPAIS SEGMENTOS A FISCALIZAR

- ✓ Linhas de transmissão de energia elétrica;
- ✓ Linhas e redes de telecomunicações;
- ✓ Medição eletroeletrônica;
- ✓ Painéis publicitários;
- ✓ Prontuários de instalações elétricas - PIE da NR-10;
- ✓ Radiodifusão;
- ✓ Redes de computadores;
- ✓ Registradores eletrônicos de velocidade;
- ✓ Proteção contra descargas atmosféricas – PDA;
- ✓ Sistemas de baixa tensão;
- ✓ Sistemas de comunicação por fibra ótica;
- ✓ Sistemas de detecção e alarme de incêndio;



PRINCIPAIS SEGMENTOS A FISCALIZAR

- ✓ Sistemas de geração própria de energia;
- ✓ Sistemas de iluminação pública;
- ✓ Sistemas de média e alta tensão;
- ✓ Sistemas de segurança patrimonial;
- ✓ Sistemas de sonorização;
- ✓ Sistemas eletroeletrônicos médico-odontológicos;
- ✓ Tubulações de infraestrutura de telecomunicações;
- ✓ Projetos, fabricação, instalação e manutenção de controladores eletrônicos de tráfego de veículos (lombadas eletrônicas e radares);
- ✓ Projetos, fabricação, instalação e manutenção de sistemas e/ou equipamentos de conversão de energia alternativa (solar, eólica e demais fontes).

EXEMPLO: FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ONDE FISCALIZAR ?

- ✓ Prefeituras;
- ✓ Empresas ou profissionais contratados pelo ente municipal.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- ✓ Projeto;
- ✓ Execução;
- ✓ Instalação;
- ✓ Manutenção;
- ✓ Vistoria;
- ✓ Laudo.



PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO



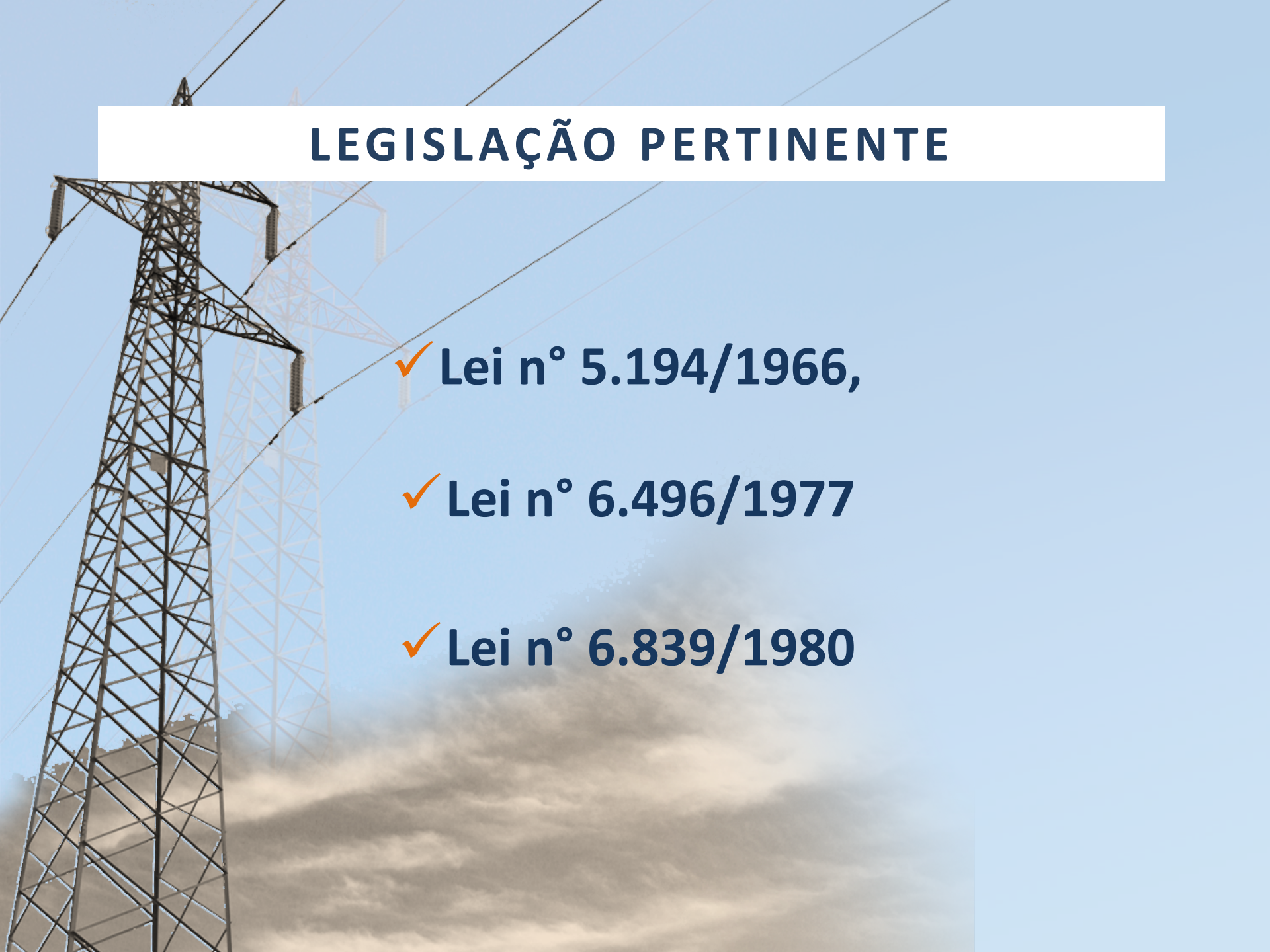
IP EXECUTADA PELA PREFEITURA

Identificar o responsável técnico da modalidade elétrica respectiva ART de Cargo ou Função



IP TERCEIRIZADA

Identificar a pessoa física ou pessoa jurídica contratada e verificar a regularidade perante o CREA e as devidas ARTs sobre as atividades contratadas.



LEGISLAÇÃO PERTINENTE

✓ Lei nº 5.194/1966,

✓ Lei nº 6.496/1977

✓ Lei nº 6.839/1980

DADOS DA SUPFIS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS FISCALIZADAS NA ÁREA DA CEEE

Em **2016** – 7.486 atividades técnicas fiscalizadas

Em **2017** até o presente momento – 10.828

PROCESSOS JULGADOS NA CEEE

2016 e 2017

Processos julgados na CEEE – 2016 e 2017 (até junho)

(Não considera as Relações de Cancelamento e Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas)

Ordem	A	C	E	F	PR	R	SF	TOTAL
2016	047	304	009	208	152	016	336	1072
2017 (até junho 5 reuniões)	050	178	008	068	083	001	099	487

PROCESSO SF

INÍCIO: Denúncia e/ou Ação de Fiscalização;

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (informações acerca da obra/serviço e do executor - pessoa física ou jurídica; descrição minuciosa dos fatos que configurem infração à legislação profissional; documentos comprobatórios);

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO pelo agente fiscal, indicando a capitulação da infração e da penalidade (em caso de dúvida na análise da situação apresentada, encaminhamento à Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, que determinará, se cabível, a lavratura do auto de infração e a capitulação da infração e da penalidade);

PROCESSO SF

NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO com encaminhamento do Auto de Infração e Boleto para pagamento da multa, e informação que ele tem o prazo de 10 dias para apresentação de defesa;

AGUARDA MANIFESTAÇÃO do interessado (apresentação de defesa);

PROCESSO SF

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO à Câmara Especializada, com a defesa apresentada pelo autuado ou à revelia, para julgamento quanto à procedência do Auto de Infração;

- ✓ A Câmara Especializada julga o Auto de Infração e emite decisão explicitando as razões da manutenção da autuação ou as razões do arquivamento do processo;
- ✓ O autuado é notificado da decisão da Câmara Especializada por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida;

PROCESSO SF

- ✓ O autuado pode interpor recurso ao Plenário do CREA no prazo de 60 dias;
- ✓ O autuado pode interpor recurso ao Plenário do CONFEA no prazo de 60 dias após a data do recebimento da notificação da decisão proferida pelo Plenário do CREA.

Coordenador da CEEE:

Eng. Eletric. José Valmir Flor

E-mails: eletrica@creasp.org.br, eng.elet.valmir@hotmail.com

Coordenador Adjunto da CEEE:

Eng. Eletric. Rogério Rocha Matarucco

E-mails: eletrica@creasp.org.br, matarucco@terra.com.br



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

www.creasp.org.br

facebook.com/creasaopaulo

0800 171811

Imagens: Freepik